PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 407/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1.128 – MDE/PAR – Plano de ação articulada – transporte escolar.....R$ 227.871,00

TOTAL.....R$ 227.871,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais), oriundos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 02

transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	**2.4.2.1.02.01.99.01**	**C/C 12.729-9 – BB**	**R$ 227.871,00**

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 09 de maio de 2017.

Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 407 DE 09 DE MAIO DE 2017 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO OSMAIR COSTA COELHO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) proveniente de excesso de arrecadação do Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, para a aquisição de ônibus rural escolar médio, Termo de Compromisso PAR nº 201700225. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 09 de maio de 2017.

Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - P.R.
04
Folha nº

Morretes, 17 de maio de 2017.

Ofício 179/2017 Gab.
À CÂMARA DOS VEREADORES
Aos cuidados da Presidência.

Ref.: Retirada dos Projetos de Lei nº 404/2017, 405/2017, 406/2017 e 407/2017.

Sirvo-me do presente para solicitar a retirada dos Projetos de Lei sob nº 404/2017, 405/2017, 406/2017 e 407/2017 que versam sobre crédito especial, posto que os mesmos devem ser substituídos pelos Projetos de Lei enviados pelo ofício nº 171/2017 - GAB.

Isto posto, subscrevo o presente com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito do Município

0390.0000109/2017
Prefeitura Municipal de Morretes
Ofícios
17/05/2017 10:03:07
96JI208000B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 05

PROJETO DE LEI N° 407/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de _____ de 2017

Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 06

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 407/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 227.871,00** – PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhora Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7° do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador_____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 07

PROJETO DE LEI N° 407/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ___ de ___ de 2017

Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR. Folha nº 08

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 407/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 227.871,00** – PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7° do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Luciano Cardoso

Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador Luciano Cardoso

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Folha nº 08

PROJETO DE LEI N° 407/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ___ de _____ de 2017

Presidente
Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL Folha nº 10 Visto

COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 407/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 227.871,00** – PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7° do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador_____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR.
Folha nº 4

PROJETO DE LEI 407/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ___ de _____ de 2017

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 407/2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE **R$ 227.871,00** – PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

INICIATIVA - EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7° do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2017.

Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2017.

Vereador_____

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.
Campo do Tenente – PR
Fone/ Fax: (41) 3628-1303
E-mail: casagrande.250@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 13

A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n° 407/2.017 – SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 407/2.017 – Que em *"SUMULA:* Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais), o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2017.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 14

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 407/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso na área da Educação/Transporte, especificamente aquisição de um ônibus escolar rural médio, mediante recursos sobrevindos do Ministério da Educação (FNDE).

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal (quanto à competência e iniciativa) o projeto encontra-se adequado, pois trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da CF/88, artigo 7.º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 50, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

A abertura de crédito adicional suplementar depende de autorização legislativa conforme dispõe o artigo 167, V da CF/88 e art. 97, V da Lei Orgânica do Município. Destina-se ao reforço da dotação orçamentária, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 - Fone/Fax: 41 3462-1386 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br I camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 15

Entretanto, seja a Lei 4.320/64 em seu artigo 7º, seja a Constituição Federal, permitem a inclusão, na lei de orçamento, que créditos suplementares sejam abertos por via de decretos executivos, mas desde que até certo limite. Fora do limite contemplado na LOA, só com autorização legislativa, sob pena de incorrer o gestor em crime de responsabilidade, previsto na LC n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, no que refere ao quórum para a aprovação do presente projeto, é necessária a aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal consoante a previsão do artigo 97, V da Lei Orgânica Municipal em simetria com a CF/88 art.167, III.

Em não havendo óbice jurídico, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 19 de maio de 2017.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora
Portaria n.º 127/2010

Ilma Sra. Dra.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Procuradora Geral da Câmara de Morretes.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 - Fone/Fax: 41 3462-1386 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br I camara@morretes.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 16

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 407/2017

SUMULA: '' Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

Relatório

O Projeto de Lei nº 407/2017 trata da apreciação sob o regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, para a aquisição de ônibus rural escolar médio.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 407/2017, a Vereadora designada relatora têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara parecer favorável.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões,22 de Maio de 2017

Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 17

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 407/2017 DO EXECUTIVO

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 227.871,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

RELATÓRIO

Este Projeto de Lei é proveniente de excesso de arrecadação do Ministério da Educação - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e pelo rendimento de aplicações financeiras, para a aquisição de ônibus rural escolar médio.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei nº 407/2017 do Executivo, o Vereador designado Relator reconhece as demandas deste setor e entende a real necessidade de aquisição de ônibus escolar, não tendo vícios de iniciativa o referido Projeto, exara Parecer Favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 18

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 407/2017 DO EXECUTIVO

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 227.871,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO.

RELATÓRIO

Este Projeto de Lei é proveniente de excesso de arrecadação do Ministério da Educação - FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e pelo rendimento de aplicações financeiras, para a aquisição de ônibus rural escolar médio.

ANÁLISE

Em análise ao Projeto de Lei nº 407/2017 do Executivo, o Vereador designado Relator tem posicionamento que o presente Projeto atende a norma constitucional, gramatical e lógica, desta forma, exara Parecer Favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

Vereador Pastor Deimeval Borba

Relator

CÂMARA MUNIC. MORRETES - PR
Folha nº 19

PARECER DA COMISSÃO DE:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI N°407/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R$ 227.871,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REIAS) PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL MÈDIO.

Relatório

O Projeto de Lei n°407/2017 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei n° 407/2017, o Vereador designado relator têm posicionamento que o presente projeto atende a norma constitucional, atendendo a Lei nº4320 no que diz respeito aos créditos adicionais, desta forma, exara parecer favorável.
É O PARECER.

Palácio Marumbi , Sala das Comissões, MORRETES 23 de MAIO de 2017.

Vereador LUCIANO CARDOSO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 20

PROJETO DE LEI Nº 2067/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

(Origem Projeto de Lei n° 407/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1.128 – MDE/PAR – Plano de ação articulada – transporte escolar.....R$ 227.871,00
TOTAL.....R$ 227.871,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais), oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 21

II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	**2.4.2.1.02.01.99.01**	**C/C 12.729-9 – BB**	**R$ 227.871,00**

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de junho de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
22
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 485/2.017.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

(Origem do Projeto de Lei nº 407/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361 0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361 0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1.128 – MDE/PAR – Plano de ação articulada – transporte escolar.....R$ 227.871,00

TOTAL.....R$ 227.871,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais), oriundos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha nº 23

transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	**2.4.2.1.02.01.99.01**	**C/C 12.729-9 – BB**	**R$ 227.871,00**

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

Osmair Costa Coelho

Prefeito Municipal

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.09.00		C/C 0647022-3 - CEF	R$ 243.750,00

§ 2º – Para a contrapartida, no valor de R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) será utilizada as rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.26 – Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Pavimentação
09.001.04.122.0330.1011 – Obras Pavimentação vias urbanas e rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 6.250,00

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determinado no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim a Lei nº 469/2017.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FB28A54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) para aquisição de ônibus rural escolar grande.

(Origem do Projeto de Lei nº 406/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1.128 – MDE/PAR – Plano de ação articulada – transporte escolar.....R$ 230.210,00
TOTAL.....R$ 230.210,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de
R$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais), oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	2.4.2.1.02.01.99.00		C/C 12.729-9 – BB	R$ 230.210,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AC7EC4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais) para aquisição de ônibus rural escolar médio.

(Origem do Projeto de Lei nº 407/2017 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 –Secretaria de Educação e Esportes
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Ensino Básico e Fundamental
06.002.12.361.0190.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1.128 – MDE/PAR – Plano de ação articulada – transporte escolar.....R$ 227.871,00
TOTAL.....R$ 227.871,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 227.871,00 (Duzentos e vinte e sete reais e oitocentos e setenta e um reais), oriundos de transferência de valor pelo Ministério da Educação – F.N.D.E. e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
1.128	2.4.2.1.02.01.99.01		C/C 12.729-9 – BB	R$ 227.871,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8614F26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR
Folha 24